

DIÁRIO



OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXIII

FAXINAL, 10 de outubro, de 2023

EDIÇÃO 1.245/2023

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 358/2023

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **EIDA APARECIDA DE JESUS**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, entre os dias 16/10/2023 à 14/11/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 11.528/2023

SUMULA: Dispõe sobre Progressão Funcional Horizontal.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Municipal 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Faxinal-PR, na forma do art 72, inciso I;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedido Progressão Horizontal por Antiquidade aos servidores abaixo relacionados, a partir do dia 01/10/2023.

NOME	CARGO	CLASSE	FAIXA
Edilson Aparecida	Operador de Equipamentos	A	18
Luiz Verte Vieira	Agente Administrativo	A	12
Cassiana de Proença Ferreira Sampaio	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	C	03

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, com efeitos retroativos à 01/10/2023, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



Certificado Digital

Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

EXECUTIVO MUNICIPAL

**FAXINAL**PREFEITURA DA CIDADE
www.faxinal.gov.pr.br

Secretaria Municipal de Educação

DECRETO Nº 11.538 /2023

Dispõe sobre alteração da comissão Coordenadora responsável pelo monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação da Lei nº 1896 de 16 de junho de 2015, do Município de Faxinal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE FAXINAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 1896 de 01 de junho de 2015.

D E C R E T A

Art. 1º Alterar o representante da Secretaria Municipal de Educação, representante da Educação Especial, representante do Ensino Superior, representante da Câmara de vereadores de Faxinal, representante do Conselho Tutelar, representante do Rotary Club, da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Faxinal – Paraná, ficando assim composta:

I - Representantes da Comissão Coordenadora:

- a) Representante da Secretaria Municipal de Educação: **Cristiane do Carmo Alípio**;
- b) Representante Municipal da Educação Infantil: **Sandra Helena de Souza**;
- c) Representante Municipal Ensino Fundamental: **Regiane Maria Portela** ;
- d) Representante do Conselho Municipal de Educação: **Maria Aparecida da Silva Peleascov**;
- e) Representante Educação de Jovens e Adultos: **Marlene Aparecida Marins**;
- f) Representante Educação Especial: **Cilze Aparecida Alves Puttkamer**;
- g) Representante do Ensino Superior: **Rafaela Aparecida Ribeiro**;
- h) Representante das Escolas Particulares: **Nathalia Foleis Tarosso**;
- i) Representante do Ensino Médio: **Marinês Trizotti Faria**;
- j) Representante do Ensino Profissionalizante: **Luciêne Góes Hervatini**;
- k) Representante dos Diretores Escolas Municipais: **Viviane Fidelis**;
- l) Representante dos Diretores Escolas Estaduais: **Marcela Maria da Cruz Campos**;
- m) Representante dos Diretores Cmeis: **Ana Carolina Mantoan de Lacerda**;
- n) Representante do FUNDEB: **Andrielli dos Santos de Souza**;
- o) Representante da Câmara Municipal de Faxinal: **Carlos Henrique Dias Batista**;
- p) Representante da Assistência Social: **Angélica Moreira da Silva Martins**;
- q) Representante da Secretaria de Saúde: **Fernando Decarle de Campos**;

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.3507



**FAXINAL**PREFEITURA DA CIDADE
www.faxinal.gov.pr.br**Secretaria Municipal de Educação**

- r) Representante da Secretaria de Finanças Municipal: **Marcelo José Parra Agostinho Beje;**
- s) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos: **Silvia Catarina Bocardo Justus;**
- t) Representante do (CMDCA) Conselho Municipal da Criança e do Adolescente: **Andreia Paula Canello Cortez ;**
- u) Representante Conselho Tutelar: **Laurinda Aparecida dos Santos;**
- v) Representante da Associação dos Professores do Paraná (APP): **Rita de Cássia Godoy;**
- w) Representante do Rotary Clube: **Alessandro Proença;**
- x) Representante do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) **Dirlei Paula dos Passos;**
- y) Representante da Secretaria de Administração Municipal: **Francisco Alfredo Ferreira;**

Art. 2º - Compete à Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação:

- I – Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II - Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;
- VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.
- IX – Instituir e fazer cumprir as normativas de seu Regimento Interno.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se Decreto nº 10.955/2022 e as demais disposições em contrário.

Faxinal, 10 de outubro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALO
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.3507

